

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2003
(Do Sr. MAURÍCIO RANDS e outros)

Dá nova redação ao art. 46 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal,
nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte
emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º. O artigo 46 da Constituição Federal passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três senadores, com mandato de quatro anos.

§ 2º Além de votar no senador, o eleitor também fará escolha de um suplente dentre dois que integrem a respectiva chapa, segundo o princípio majoritário.

§ 3º Em caso de vacância do cargo de senador por impedimento, morte ou renúncia, sucessivamente do senador eleito e do respectivo suplente, será convocada nova eleição".(NR)

Art. 2º. Fica preservada a duração do mandato de oito anos dos atuais senadores.

Art. 3º. Esta Emenda à Constituição Federal entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É fato que nas modernas democracias a duração dos mandatos tende a encurtar-se. Exemplo disso temos na França, que recentemente modificou a duração do mandato do presidente da República e na América Latina, com as modificações provocadas pelo instituto da reeleição no Brasil e em outros países da região. Acresce que não há registros de mandatos superiores a quatro anos nos poderes legislativos eleitos pela voto direto. No mundo de hoje, dinamizado pela expansão da tecnologia, é desejo crescente do eleitor controlar o desempenho dos eleitos. De onde tem surgido o debate sobre as práticas de *recall*, como na Alemanha.

Diante desse quadro não mais podemos conviver com durações excessivas de mandatos eletivos, como os oito anos atribuídos para os senadores da República. O que antes era justificável pela necessidade de conferir a necessária estabilidade à democracia, hoje, ao contrário, constrange o Estado Democrático de Direito ao impedir o julgamento cidadão, em periodicidade necessária, do exercício do mandato senatorial.

Pelo exposto, é em prol do aperfeiçoamento da democracia que proponho a redução do mandato dos senadores de oito para quatro anos. O mandato dos atuais senadores será, dentro do espírito democrático que nos anima, rigorosamente observado. Solicito, portanto, o apoio de meus nobres pares para este necessário e premente aperfeiçoamento de nossa Constituição Federal que se insere no quadro da reforma política ora em debate.

Sala das Sessões, em de de 2003 .

Deputado MAURÍCIO RANDS